

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS	5
GESTÃO	17
OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	20
EDUCAÇÃO.....	21
ESPORTES.....	22
SERVIÇOS PÚBLICOS.....	23
DESENVOLVIMENTO URBANO	23
MEIO AMBIENTE.....	24
SAÚDE.....	24
CET	25
CAPEP	25
IPREV.....	26
CÂMARA	27
COMISSÕES.....	28
CONSELHOS.....	29

DECRETO N.º 9.058 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.107.859,95 (QUATRO MILHÕES, CENTO E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO IV E V, ALÍNEAS “a” E “b”, DA LEI N.º 3.672, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finan-

ças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 4.107.859,95 (quatro milhões, cento e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos) autorizado pelo art. 5.º, inciso IV e V, alíneas “a” e “b”, da lei nº 3.672, de 30 de dezembro de 2019, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

29.10.15.452.0103.1068.449000
SERVIÇOS PÚBLICOS.....4.107.859,95

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos:

I – Na quantia de R\$ R\$ 4.107.859,95 (quatro milhões, cento e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 05 (TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS), relacionados ao Código de Aplicação 100.0379 (PORTARIA 2181/20-DEFESA CIVIL-DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE MORADIAS EM ÁREA DE RISCO/MORROS), apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 26 de agosto de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO LUÍS FRANCO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de agosto de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

**DECRETO Nº 9.059
DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO PARCIAL E CONDICIONADO DO COMÉRCIO AMBULANTE NA FAIXA DE AREIA DA ORLA DAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE SANTOS, NOS CASOS E NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a classificação do Município de Santos, em 10 de julho de 2020, na Fase 3 (Flexibilização) do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do comércio ambulante na faixa de areia da orla das praias do Município de Santos, observadas as seguintes condições:

I – a atividade deve ser exercida sem cadeiras, bancos, mesas, guarda-sóis, lonas e toldos ou qualquer outro apetrecho que não seja o carrinho, tabuleiro ou banca para a exposição e venda dos produtos permitidos na licença;

II – uso obrigatório de máscaras faciais e luvas descartáveis pelo ambulante e preposto;

III – funcionamento limitado a 8h (oito horas) diárias, de segunda-feira a domingo, das 9h às 17h;

IV – comercialização de alimentos em embalagens lacradas, somente para viagem;

V – proibição de consumo de bebidas e alimentos no local da venda;

VI – uso obrigatório de embalagens, copos, pratos e talheres descartáveis;

VII – disponibilização de display de álcool em gel 70% para higienização das mãos;

VIII – uso de temperos, molhos, condimentos ou qualquer outro ingrediente em sachês ou embalagens descartáveis de uso individual com tampa;

IX – somente o ambulante ou seu auxiliar está autorizado a manipular alimentos, com uso obrigatório de luvas descartáveis;

X – é recomendada a higienização do carrinho após atendimento ao consumidor;

XI – limitação do atendimento a um cliente por vez;

XII – distância mínima de 2m (dois metros) entre os carrinhos;

XIII – colocação de faixa, fita, corda ou corrente de isolamento no carrinho, para assegurar o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre o ambulante e o consumidor;

XIV – é recomendada a aferição frequente da temperatura corporal e, caso se verifique temperatura superior a 37,5°C ou qualquer outro sin-

toma de COVID-19, o ambulante ou auxiliar deve procurar imediatamente os serviços de saúde e requerer o afastamento temporário;

XV – é recomendado o afastamento temporário do permissionário com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou com comorbidade, podendo requerer a substituição temporária por preposto no período de afastamento do trabalho.

§ 1º Os horários de funcionamento do comércio ambulante, previsto neste decreto, deverão ser afixados no carrinho ou banca do ambulante, por meio de placas, cartazes, banners ou outro meio eficaz, em local e com dimensões que permitam a visualização fácil e direta.

§ 2º Nos casos em que o funcionamento do comércio ambulante, por suas especificidades, deva ocorrer em horários diferentes dos previstos no inciso III do “caput” deste artigo, o interessado poderá requerer autorização especial para funcionamento em horário diverso.

§ 3º O requerimento de autorização especial previsto no parágrafo anterior deverá ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias (DEFEMP), da Secretaria Municipal de Finanças, com as justificativas do pedido, a demonstração da especificidade da atividade e o horário de funcionamento pretendido, limitado a 8h (oito horas) diárias.

§ 4º O início do funcionamento da atividade em horário diverso do previsto neste decreto somente poderá ocorrer após a emissão da autorização pela Prefeitura Municipal de Santos, que será consignada na licença do ambulante.

Art. 2º O descumprimento das disposições deste decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação pertinente, bem como acarretará a suspensão imediata do alvará do ambulante, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º O Poder Executivo poderá rever as autorizações e condições previstas neste decreto, a qualquer tempo, caso os indicadores e critérios técnicos indiquem a necessidade de alteração para proteção e garantia da vida, saúde e bem-estar social.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir atos para instruir a execução deste decreto.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, promoverá ampla divulgação dos preceitos deste decreto e dos esclarecimentos necessários ao seu fiel cumprimento.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 26 de agosto de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do
Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de agosto
de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 9.060
DE 26 DE AGOSTO DE 2020

**DISPÕE SOBRE A RETOMADA DA EXECUÇÃO
DE MÚSICA AO VIVO EM BARES, RESTAURANTES
E LANCHONETES NO MUNICÍPIO DE SANTOS,
NOS CASOS E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a classificação do Município de Santos, em 10 de julho de 2020, na Fase 3 (Flexibilização) do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a retomada da execução de música ao vivo em bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins no Município de Santos, observadas as seguintes condições:

I – somente poderão executar a música ao vivo os estabelecimentos com alvará específico para essa atividade, emitido pela Prefeitura Municipal de Santos;

II – cumprimento de todas as regras e condições de limpeza, higiene e prevenção para o funcionamento parcial e condicionado dos bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins no Município de Santos, inclusive dos Protocolos previstos na legislação vigente;

III – a execução da música ao vivo deverá ocorrer exclusivamente durante o horário em que o respectivo estabelecimento estiver autorizado a funcionar, limitado a 8h (oito horas) diárias;

IV – adequação do estabelecimento à legislação ambiental e às normas de posturas municipais, para impedir a propagação de ruídos além dos limites permitidos;

V – durante a execução da música ao vivo, são vedadas a permanência de clientes e frequentadores em pé, a utilização de pistas de dança ou espaços equivalentes e a formação de aglomerações;

VI – deve ser observado o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre cantores e músicos no palco;

VII – deve ser observado o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre os cantores, músicos e bandas e o público;

VIII – os cantores e músicos devem permanecer com máscaras faciais durante as apresentações musicais, excetuados os vocalistas e os músicos que utilizam instrumentos de sopro, quando for imprescindível a retirada da máscara;

IX – fica vedado o uso compartilhado de microfones e instrumentos sem a prévia e adequada higienização;

X – o estabelecimento deverá designar um funcionário ou técnico para cuidar dos equipamentos de som e zelar pela observância das regras pertinentes a esses equipamentos.

Parágrafo único. A autorização prevista neste decreto não compreende a realização de festas, baladas ou eventos afins.

Art. 2º O responsável pelo estabelecimento interessado na execução da música ao vivo deverá comunicar, previamente, a retomada da atividade musical, ao endereço eletrônico <defemp@santos.sp.gov.br>, para eventual fiscalização do cumprimento das regras previstas neste decreto.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá manter, em local visível, o alvará municipal que autoriza a execução de música ao vivo.

Art. 3º O descumprimento das disposições deste decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 4º O Poder Executivo poderá rever as autorizações e condições previstas neste decreto, a qualquer tempo, caso os indicadores e critérios técnicos indiquem a necessidade de alteração para proteção e garantia da vida, saúde e bem-estar social.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir atos para instruir a execução deste decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o parágrafo 3º do artigo 5º do Decreto nº 9.001, de 10 de julho de 2020.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de agosto de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de agosto de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

FORAM BAIXADAS AS SEGUINTE PORTARIAS: PORTARIA Nº 2653-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 32751/2020-67, **exonera, a pedido**, a partir de 27 de julho de 2020, a Sra. YASMIN DE ALMEIDA LEMOS, registro nº 30.677-9, no cargo de Técnico de Enfermagem, Nível L, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 20 de agosto de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2654-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 34860/2020-73, **exonera, a pedido**, a partir de 07 de agosto de 2020, a Sra. PRISCILA DE ALVARENGA BELEIGOLI, registro nº 36.943-9, no cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 20 de agosto de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2655-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 36024/2020-14, **exonera, a pedido**, a partir de 14 de agosto de 2020, o Sr. CAUE SILVERIO MARQUES ZIPFEL, registro nº 36.212-9, no cargo de Técnico de Enfermagem, Nível L, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 20 de agosto de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA PORTARIA Nº 1499-P-DEGEPAT/2018, DE ACORDO COM O P.A. Nº 18637/2018-37, PUBLICADA EM 02/04/2018.

Onde se lê: "..., a partir de 06 de dezembro de 2017, ..."

Leia-se: "..., a partir de 14 de dezembro de 2017, ..."

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 26/08/2020

Processo nº 15.101/2020-75: Ratifico a inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SMS e do parecer da PROJUR/PGM, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.



ATOS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO DE 2020

7579/2018-06 – RECORRENTE: Gráfica e Editora Diário do Litoral – RECORRIDO: DEATRI – RELATOR: Sr. Eugenio de Freitas Kelemen – DECISÃO: Conheceram do recurso, mas negaram provimento, por votação unânime, para manter válido o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 04900070714020100010374201760, aplicado pela Administração Tributária Municipal;

27935/2017-99 – RECORRENTE: Chefe do DEPAVI “Ex-Officio” – RECORRIDO: Lucas Cruz Costa – RELATOR: Sr. Alcir dos Santos Elias – DECISÃO: Conheceram do recurso, mas negaram provimento, por votação unânime, para manter o cancelamento do Auto de Infração nº 5368.

DÉBORA DE SOUZA MUNIZ
SECRETÁRIA DA J.R.F.

O presidente desta JRF torna pública a pauta da reunião do dia 01 de Setembro de 2020 às 17:30h, através de videoconferência pelo link liberado somente na data e horários mencionados, sendo os seguintes processos pautados:

79510/2018-30 - RECORRENTE: Rodrimar S.A. Terminais Portuários e Armazéns Gerais - RECORRIDO: DEATRI – Relator: Sr Gilmar;

79524/2018-44 RECORRENTE: Rodrimar S.A. Terminais Portuários e Armazéns Gerais - RECORRIDO: DEATRI – Relator: Sr Gilmar;

12418/2019-61 – RECORRENTE: TECONDI Terminais para Containers da Margem Direitas S.A. – RECORRIDO: DEATRI – Relator – Sr. Erike.

Link: <https://santos.webex.com/santos/j.php?MTID=mdabb54503a8057ecc51e034a6bf69ef6>

Nº da reunião: 173 763 2971

Senha da reunião: T926iQXURJ5

DÉBORA DE SOUZA MUNIZ
SECRETÁRIA DA J.R.F.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 04.03.2020

Processos nº 123.730/2013-94 – **Renan Taibo Nunes**: Promova-se a baixa da I.M. nº 173.031-3

à partir do exercício de 2008; 104.069/2015-52 – **Rodrimar S/A Terminais Portuários e Armazéns Gerais**: Indeferido o parcelamento administrativo nos termos da manifestação do auditor fiscal, consubstanciada no impedimento trazido pelo artigo 13 da L.C. 374/1999, devendo o saldo do parcelamento descumprido ser inscrito em Dívida Ativa; 71.252/2019-33 – **Rosilandy Carina Candico Lapa**: Promova-se a baixa a partir de 03.09.2011; 13.227/2020-32 – **Marilena Costa Pinto Santos**: Autorizamos a baixa da 21ª, 22ª e 23ª parcela do parcelamento da dívida ativa referente a IDA nº 10.288/2017.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 16.03.2020

Processos nº 77.798/2018-07 – **Katia Simone Moraes Antivilo**, 6.367/2020-81 – **Elaine Martinho Alonso**, 6.431/2020-89 – **Fatime Mohamad Kad-douh – Me**: Indeferido em vista da falta de documentação comprobatória; 4.796/2020-97 – **Biella Miguel Advogados Associados**, 4.910/2020-61 – **João Alfredo**, 5.685/2020-61 – **R & L Dal Monte Ltda**, 5.691/2020-64 – **R & L Dal Monte Ltda**, 7.412/2020-70 – **Consuldata Teleprocessamento, Comércio e Serviços Ltda**: Sim, na forma da lei, para o exercício de 2021 e 2022; 21.788/2019-71 – **Ivone Pinto da Silva**, 87.633/2019-16 – **Solange Ferreira de Souza**, 89.002/2019-96 – **Eliete Santana da Silva**: Sim na forma da lei, para o exercício de 2020; 12.777/2020-06 – **Boleira Frei Canecca Ltda Me**, 16.158/2020-28 – **Vicente Fernandes Cascione**, 16.165/2020-93 – **Cascione Advogados Associados**, 16.169/2020-44 – **Cascione Advogados Associados**: Indeferido, o termo de compromisso e adesão perdeu a validade; 58.502/2018-13 – **Avante S/A Armazéns Gerais Frigoríficos**: Revogamos o despacho do P.A. nº 104.823/15-18, quanto à I.M. nº 37.617-4, para exarar o seguinte: “Promova-se a baixa a partir do exercício de 2006”; 46.375/2019-81 – **Pedro Galvão Neto**: Revogamos o despacho do P.A. nº 133.641/14-73, para exarar o seguinte: “Autorizamos a baixa “ex-offício” a partir do exercício de 2001, com base no parecer da PRO-FISC”; 48.840/2019-09 – **Izabel da Silva Mauricio**: Revogamos o despacho da 04.11.2019 para exarar o seguinte: “Sim na forma da lei para o exercício de 2020”; 64.228/2019-39 – **Wilson Roberto dos Reis**: Revogamos o despacho de 22.11.2019 para exarar o seguinte: “Sim na forma da lei, para o exercício de 2020”; 64.409/2019-83 – **Luciene Possi dos Santos**: Indeferido por não comprovar vínculo com o imóvel; 66.148/2019-72 – **Francisco Machado de Luca de Oliveira Ribeiro**: Indeferido de acordo com a manifestação do SETAC; 1.612/2020-46 – **Valter Mariano**: Indeferido pela falta de documentação comprobatória; 4.903/2020-03 – **GL Viagens e Turismo Ltda Me**: Indeferido, face ao não cumprimento do art. 14 do decreto 8645/2019, publicidade não licenciada pela SIEDI; 6.344/2020-

86 – **Luciana Santos Joaquim:** Autorizamos o cancelamento do DAM nº 3.981/16; 7.088/2020-53 – **Pisco Papelaria e Informática Ltda:** Indeferido, devido a existência de débitos; 7.268/2020-35 – **Bianca Terras dos Santos Rodrigues – Me:** Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Autorizamos o encerramento do cadastro de publicidade a partir de 28.01.2020; 10.655/2020-40 – **Maria Dolores de Guadalupe Fabricio:** Indeferido por possuir renda familiar superior a 6(seis) salários mínimos; 12.186/2020-11 – **Margarete Moreira Monteiro Simões:** Indeferido em vista do parecer da fiscalização; 12.999/2020-20 – **Alfredo Boraschi Neves Oliveira:** Indeferido, a atividade (CNAE 829110001) não está prevista no Programa Santos Criativa; 14.589/2020-69 – **Scala Santos Comércio de Automóveis:** Autorizamos a baixa da 3ª parcela do parcelamento da dívida ativa do P.A. nº 264.674/2019-79; 13.907/2020-47 – **Cesar Augusto Cabral Silva:** Autorizamos a baixa da 4ª parcela do parcelamento da dívida ativa da IDA nº 2371/2019; 16.468/2020-15 – **Atento Brasil S.A.:** Sim, na forma da lei.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 19.03.2020

Processos nº 66.139/2019-81 – **Chagas Serviços Contábeis Ltda Me:** Revogamos o despacho do dia 22.11.2019 para exarar o seguinte: Deferida a isenção do IPTU para 2020; 89.338/2019-77 – **Docks Locação e Eventos Ltda:** Deferido, para o período de janeiro de 2020 a dezembro de 2021;

16.260/2020-14 – **Elizabeth Gonçalves Vieira de Moraes:** Anulamos os débitos referentes a IDA nº 10.379/2018, mediante o recolhimento do valor original por DAM, nos termos do parecer da Profisc.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 17.06.2020

Processos nº 10.552/2020-15 – **Mario Tambasco Junior:** Indeferido uma vez que na matrícula não consta a área comum do imóvel.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 18.06.2020

Processos nº 29.941/1999-75 – **Eurico João de Souza Filho:** Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 132.554-8 a partir de 26.04.2017; 39.334/1999-69 – **Central Motors Com. de Veículos Peças e Aces. Ltda:** Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 133.065-6 a partir de 16.03.2000; 10.934/2000-60 – **Danilo Martins da Silva – Me:** Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 136.077-8 a partir de 31.05.2001; 27.586/2000-60 – **Rogério da Silva Moreira:** Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 136.844-0 a partir de 09.03.2015.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 23.06.2020

Processos nº 15.397/2020-33 – **Thatiana São Stonoga:** Autorizamos a baixa da 4ª, 5ª e 6ª parcelas do parcelamento da dívida ativa, referen-

te a IDA nº 16.838/2019; 16.082/2020-68 – **Adeuza Maria de Santana Duarte:** Anulamos os débitos referente a IDA 22.055/2014; 1.059/2020-32 – **Y.A. Almeida Drogaria Ltda:** Revogamos o despacho exarado em 11.02.2020 para exarar o seguinte: Assunto solucionado através do P.A. nº 79.419/2019-41; 6.176/2020-83 – **João Carlos Lopes:** Restitua-se a importância de R\$ 5.021,40 (cinco mil e vinte e um reais e quarenta centavos) com aplicação da L.C. nº 110/93.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 25.06.2020

Processos nº 16.754/2020-44 – **Antônio José Soares da Silva,** 17.923/2020-45 – **Jean Carlo Medeiros Fonseca:** Sim, na forma da lei, para o exercício de 2021; 53.911/2000-86 – **Silvio Rodrigues Caetano Lanchonete – Me:** Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 138.094-9 a partir de 20.02.2002; 65.777/2000-01 – **Vera Denise do Nascimento:** Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 133.239-5 a partir de 30.04.2001; 86.600/2000-11 – **Clube Recreativo Comercial:** Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 139.962-6 a partir de 08.06.2001; 47.771/2007-19 – **Andrea N. de Souza Lava Rápido – Me:** Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 177.720-6 a partir de 19.02.2013; 69.409/2007-27 – **Bertin Ltda:** Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 291.092-3 a partir de 18.01.2012; 102.943/2009-51 – **Sergio da Silva Lanchonete – Me:** Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 189.478-1 a partir de 22.05.2013; 2.653/2011-78 – **Empório Aline de Santos Ltda – Me:** Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 291.093-6 a partir de 01.03.2013; 65.884/2019-12 – **Serra do Mar Empreendimentos Imobiliários Ltda:** Sim como requer, a partir do exercício de 2021; 87.215/2019-56 – **SB7 Som e Luz Ltda:** Indeferido o cancelamento do AINF de acordo com a manifestação fiscal; 4.397/2020-71 – **COORDEX:** Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 169.171-9 a partir de 01.01.2017; 3.321/2020-74 – **COORDEX:** Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 181.862-8 a partir de 06.10.2012; 7.066/2020-11 – **Francisco Antônio Trindade Couto:** Anulamos os débitos referente a IDA nº 18.217/2013; 7.172/2020-68 – **SABESP:** Indeferido o pedido, conforme manifestação fiscal; 9.433/2020-11 – **Breda Imóveis Part. e Adm. Ltda:** Indeferido, conforme manifestação da Profisc.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13.03.2020

Processos nº 87.728/2019-21 – **Tropical Santista Sucos e Lanches Ltda,** 87.875/2019-55 – **Café Ravena de Santos Ltda – Me,** 88.388/2019-18, 88.391/2019-14 – **Natalia Maldini Simões:** Indeferido face ao não cumprimento do Art. 14 do decreto 8.645/2019, publicidade não licenciada pela SIEDI; 87.101/2009-25 – **Thrace Engenharia Ltda:** Revo-

gamos o despacho de 06.07.2015, para exarar o seguinte: "Promova-se a baixa a partir do exercício de 2009"; 57.040/2016-82 – **Wilson Roberto Silva de Almeida – Me:** Revogamos o despacho de 02.03.2017, para exarar o seguinte: "Promova-se a baixa a partir do exercício de 2013"; 16.560/2019-14 – **Magali Maria Lopes Serrão:** Revogamos o despacho de 23.09.2019, para exarar o seguinte: "Indeferido, tendo em vista o pagamento da IDA nº 22.667/18; 76.940/2019-53 – **Eder Jorio Terra:** Revogamos o despacho de 17.12.2019, para exarar o seguinte: "Indeferido, tendo em vista que a IDA nº 27.903/18 foi paga"; 86.044/2019-20 – **Helton de Oliveira Vergara:** Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Promova-se a baixa a partir de 10.12.2019. Quite-se os débitos; 88.388/2019-18 – **Natalia Maldini Simões:** Revogamos o despacho do dia 06.01.2020 para exarar o seguinte: Indeferido, tendo em vista que a empresa possui débitos de taxa de licença; 89.336/2019-41 – **PROFISC:** Anulamos os débitos referentes à IDA nº 10.379/18, mediante o recolhimento do valor devido por DAM, nos termos do parecer da Profisc; 2.991/2020-91 – **Coordex:** Autorizamos a baixa "ex-offício" da I.M. nº 151.779-6, a partir de 21.12.2017, em razão da falência decretada; 6.295/2020-72 – **Subcondomínio Residencial Legend:** Nada há que se atender. Mantemos o padrão construtivo cadastrado, conforme P.A. nº 87.552/16-73; 12.673/2020-01 – **Marco Antônio Dias Paiva:** Autorizamos a baixa da 6ª, 7ª e 8ª parcela do parcelamento da dívida ativa, referente a IDA nº 14.327/2015.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 16.03.2020

Processos nº 2.902/2020-61 – **Piramide Silva & Silva Restaurante Ltda Me,** 2.904/2020-97 – **J.F. de Oliveira & Cia Ltda – Me,** 3.481/2020-41, 3.485/2020-00 – **Juliana Guillin Atik Cruz:** Indeferido pelo não cumprimento do art. 14 do decreto 8.645/2019, publicidade não licenciada pela SIEDI; 98.045/2016-47 – **M R Bartolomeu & Carrieri – Cafeteria Ltda – Me:** Autorizamos a baixa "ex-offício" do cadastro da taxa de publicidade a partir de 14.01.2020; 56.408/2019-65 – **Francisco A M Pereira Representações:** Revogamos o despacho de 28.02.2013, para exarar o seguinte: "Promova-se a baixa a partir de 29.02.2002"; 81.308/2019-12 – **Adriana Eugenia Calacio Dias:** Autorizamos a baixa da 3ª parcela do parcelamento da dívida ativa, referente a IDA nº 34.908/2001; 89.023/2019-66 – **Wanda dos Santos Fefim:** Revogamos o despacho de 15.10.2015, para exarar o seguinte: "Promova-se a baixa a partir do exercício de 2005"; 1.708/2020-13 – **Alberto Martins de Oliveira:** Indeferido, o requerente é optante do Simples Nacional; 4.794/2020-61 – **Biella Miguel Advogados Associados:** Indeferido, o requerente é optante do simples nacional (parágrafo 1º do artigo 10 do

decreto 8.645/2019); 7.427/2020-47 – **Real Tracking Tecnologia Ltda:** Indeferido, a empresa possui uma atividade (CNAE 4652400) que não permite a concessão do benefício fiscal e a participação do Programa Santos Criativo; 11.612/2020-72 – **TRI Square Participação e Empreendimentos Imobiliário Ltda:** Indeferido, a atividade (CNAE K6463800) não consta no rol das permitidas à concessão do programa; 12.781/2020-75 – **Boleira Frei Caneca Ltda Me:** Indeferido, o termo de compromisso e adesão perdeu a validade; 15.507/2020-30 – **Ronaldo Aguiar Elias:** Nada há que se atender. Solicite o desmembramento junto à Secretaria de Obras.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 17.03.2020

Processos nº 4.849/2019-18 – **MMSS Empório Bar Ltda:** Autorizamos a baixa "ex-offício" do cadastro de publicidade a partir de 10.12.2019; 126.594/2015-56 – **J B L Assessoria Imobiliária S/C Ltda:** Nada há que se atender. Os débitos encontram-se parcelados; 57.819/2019-03 – **Terminal Marítimo do Valongo Ltda:** Sim, como requer, a partir de 2020; 3.004/2020-11 – **Coordex:** Autorizamos a baixa "ex-offício" da I.M. nº 181.130-8 a partir de 10.02.2015, em razão da falência decretada; 14.040/2020-47 – **Valnei Gusmão de Freitas:** Autorizamos a baixa da 13ª e 14ª parcela do parcelamento da dívida ativa das IDA's 6.924/2010 e 11.234/2017; 14.041/2020-18 – **Valnei Gusmão de Freitas:** Autorizamos a baixa da 13ª e 14ª parcela do parcelamento da dívida ativa referente as IDA's 35.872/2013 e 40.449/2014; 14.681/2020-00 – **Viviane Cavalcante de Souza Uvo:** Autorizamos a baixa da 2ª e 3ª parcela do parcelamento da dívida ativa referente a IDA 34.958/2019; 15.933/2020-28 – **Flávia Gallotti Conceição:** Restitua-se a importância de R\$ 123,62 (cento e vinte e três reais e sessenta e dois centavos), mediante a aplicação da L.C. nº 110/93.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 18.03.2020

Processos nº 89.321/2019-74 – **J.C. Confecção e Vestuário Ltda,** 89.327/2019-51 – **V.C. Diniz e Cia Ltda:** Indeferido pelo não atendimento do artigo 8º do decreto nº 8645 de 2019; 189/2020-11 – **Luis Fernando Ferreira Chiaratti:** Retificamos o despacho do dia 17.02.2020 para a importância de R\$ 291,57 (duzentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos); 410/2020-96 – **Sonia Maria Bocci Nishikawa:** Mantemos o indeferimento, face a ausência de documentação comprobatória; 3.936/2020-19 – **Paulo Luiz Valenciano:** Autorizamos a baixa das parcelas 1ª e 2ª do AR 38.202/2020, lançamento 45.019.060.160, bem como a baixa da cota única do AR 38.215/2020 lançamento 45.019.060.173; 12.442/2020-80 – **Terminal XXXIX de Santos S.A.:** Indeferido, conforme manifestação da PROFISC; 16.487/2020-60 – **Ca-**

rolina Faro Lopes Gonçalves: Anulamos os débitos referente a IDA 38.852/2017; 16.817/2020-62 – **Rafael Ferreira da Silva Lopes:** Autorizamos a retificação da área à partir de 2021, conforme manifestação da Secatri.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 26.06.2020

Processos nº 26.494/2020-51, 26.495/2020-14 – **Pro Saúde – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar:** Autorizamos conforme solicitado; 5.721/2019-90 – **GE OIL & Gás do Brasil Ltda:** Indeferido o cancelamento da ND/AI 1830/2018, conforme manifestação da fiscalização.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 30.06.2020

Processos nº 46.952/2018-72 – **Telma Pontes de Souza:** Revogamos o despacho do dia 22.08.2018 para exarar o seguinte: Criada a Inscrição Imobiliária 64.042.008.003 em virtude de arrematação de imóvel anteriormente identificada pela inscrição 64.042.008.002 conforme parecer da Profisc; 1.817/2020-59 – **SEFIS-ISS:** Autorizamos o cancelamento das guias, conforme manifestação fiscal; 4.445/2020-12 – **Rivaldo Saraiva Brilhante:** Sim, na forma da lei para o exercício de 2021; 5.933/2020-00 – **Sonia Magnon:** Revogamos o despacho exarado em 07.02.2020 para exarar o seguinte: Indeferido, tendo em vista o desinteresse demonstrado; 7.453/2020-57 – **Maria Paula Moraes Candi:** Revogamos o despacho do dia 07.02.2020 para exarar o seguinte: O requerente efetuou o pagamento da IDA nº 30.037/2018; 9.381/2020-19 – **SEFIS-ISS:** Autorizamos o cancelamento das guias 4543270 e 4575279; 18.759/2020-39 – **Qualidades Consultoria e Sistemas Ltda:** Autorizamos o cadastro da empresa Qualidades Consultoria e Sistema Ltda, sem incidência de taxa de licença, para fins tributários e fiscais; 25.105/2020-52 – **DTM:** Autorizamos a baixa da 10ª parcela do parcelamento da dívida ativa referente ao processo 230163/2019-07; 27.756/2020-31 – **SECATRI:** Anulamos os débitos referente a IDA 10996/2018, mediante o recolhimento do valor original por DAM, com base em parecer da Profisc.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 02.07.2020

Processos nº 67.240/2017-89 – **Grupo Espirita Cristão de Santos:** Nada há que atender, uma vez que a imunidade já foi reconhecida pelo P.A. 59.938/2019-65; 28.046/2020-00 – **Secatri:** Anulamos os débitos referentes a IDA nº 4.707/2018, mediante o recolhimento do valor original por DAM, de acordo com o parecer da Profisc.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 08.07.2020

Processos nº 88.138/2019-42 – **Plínio José Xavier de Araújo:** Revogamos o despacho do dia

10.03.2020 para exarar o seguinte: Nada a que atender, visto que as IDA's estão pagas; 88.224/2019-82 – **Gustavo Padula Hissnauer AACAD de Artes e Musc.:** Promova-se a baixa da I.M. nº 257.105-8 a partir de 31.01.2017; 4.772/2020-29 – **Boutros Rachid Jabbour:** Anulamos os débitos referente a IDA nº 17.679/2018; 7.231/2020-25 – **H.M.C. – Usinagem Ltda – Me:** Indeferido a suspensão da exigibilidade do ISSQN conforme manifestação fiscal; 11.645/2020-21 – **Erika Maia Martins:** Anulamos os débitos referente a IDA nº 24.856/2018, mediante o recolhimento do valor original por DAM com base em parecer da Profisc; 13.515/2020-97 – **Dapraia Motos Ltda – EPP:** Promova-se a baixa do cadastro de publicidade da I.M. nº 199.118-9 à partir de 15.04.2019; 18.240/2020-88 – **Modec Serviços de Petróleo do Brasil Ltda:** Autorizamos o cancelamento da guia nº 6171207.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 09.07.2020

Processos nº 87.761/2019-04 – **UNIMED de Santos Cooperativa de Trabalho Médico:** Deferido o cancelamento das ND/AI 2039/2019, 2040/2019 e 2041/2019 e autorizamos a retirada da data de assinatura referente a ND 2037/2019; 52/2020-58 – **Residencial Portal da Gávea:** Indeferido o pedido de revisão do padrão construtivo, conforme manifestação fiscal; 11.972/2020-38 – **Bio Imune – Centro de Aplicações e Vacinas, Consultoria e Procedimentos Médicos:** Autorizamos o cancelamento das ND's 536/2020 e 537/2020, conforme manifestação fiscal; 17.607/2020-55 – **Marta Angélica Novetti Barros Novaes:** Autorizamos a baixa da 2ª parcela do parcelamento da dívida ativa referente ao P.A. 275.584/2019-40; 19.018/2020-75 – **Luiz Fernando Torres Ventura:** Restitua-se a importância de R\$ 1.474,76 (hum mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos) com a aplicação da L.C. nº 110/93; 26.807/2020-35 – **Estanconfor Representações Patrimoniais Sociedade Ltda – EPP:** Indeferido o cancelamento das ND/AI's e do Auto de Infração, conforme manifestação fiscal.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 10.07.2020

Processos nºs: 28.963/2018-15 – **Tacyane Henriques Marinho:** Revogamos o despacho de 04.12.2018, para exarar o seguinte: "Promova-se a baixa a partir de 16.07.2007"; 48.414/2019-11 – **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – 5ª Vara Cível Comarca de Santos:** Assunto solucionado através do ofício nº 92/20 – Deatri/Sefin; 75.402/2019-04 – **2ª Vara de Família e Sucessões:** Assunto solucionado através do ofício nº 19/20 – Deatri/Sefin; 89.173/2019-89 – **Ministério da Economia – Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional na 3ª Região:** Assunto solucionado através do ofício nº 12/20 – Deatri/Sefin; 1.931/2020-24 – **Delegacia de Polícia Federal em Santos/**

SP-DFP/STS/SP: Assunto solucionado através do ofício nº 11/20 – Deatri/Sefin; 5.085/2020-94 – **2ª Vara do Trabalho de Cubatão – Justiça do Trabalho 2ª Região-Poder Jud. Federal:** Assunto solucionado através do ofício nº 13/20 – Deatri/Sefin; 6.362/2020-68 – **MM. Juízo da 19ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo:** Assunto solucionado através do ofício nº 14/20 – Deatri/Sefin; 7.010/2020-66 – **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – 5ª Vara Criminal – Foro de Santos:** Assunto solucionado através do ofício nº 16/20 – Deatri/Sefin; 9.047/2020-47 – **11ª Vara Cível:** Assunto solucionado através do ofício nº 18/20 – Deatri/Sefin; 13.829/2020-35 – **Ultrafertil S/A:** Indeferido em vista do parecer da fiscalização; 17.306/2020-59 – **Tribunal de Justiça do Est. S. Paulo – Com. Santos – 5ª Vara Cível:** Assunto solucionado através do ofício nº 92/20 – Deatri/Sefin; 24.958/2020-40 – **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:** Assunto solucionado através do ofício nº 75/20 – Deatri/Sefin; 25.383/2020-55 – **Delegacia de Polícia Seccional de Santos- Polícia Civil do Estado de São Paulo:** Assunto solucionado através do ofício nº 74/20 – Deatri/Sefin; 26.471/2020-56 – **Receita Federal:** Assunto solucionado através do ofício nº 83/20 – Deatri/Sefin.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13.07.2020

Processos nº 3.764/2020-65 – **Paulo Roberto Teixeira Bouzas,** 17.935/2020-24 – **Diva dos Santos Ramos:** Sim na forma da lei, para o exercício de 2021; 44.612/2017-62 – **Thiago Gomes Lins:** Autorizamos a baixa “ex-offício” do cadastro de publicidade a partir de 05.02.2020; 59.554/2019-33 – **Authentic Grill Ltda:** Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 267.098-8 a partir de 12.01.2018 e a partir de fevereiro/2019 para o cadastro de publicidade; 10.598/2020-16 – **MCR GHAYEB – Serviço de Montagem e Instalação Industrial Ltda Me:** Nada há que se atender, tendo em vista a solicitação de cancelamento do processo às fls 30;

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 14.07.2020

Processos nº 15.390/2020-94 – **Doralice Santos Gribel Me:** Restitua-se a importância de R\$ 240,91 (duzentos e quarenta reais e noventa e um centavos) mediante aplicação da L.C. nº 110/93; 15.696/2020-12 – **M D Antenas Comércio e Serviço Eireli:** Indeferido o pedido de restituição, pois não há valores pagos pelo aviso cancelado; 15.783/2020-15 – **M.Y.JR. Engenharia S/S Ltda – Me:** Restitua-se a importância de R\$ 1.195,98 (um mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), mediante a L.C. nº 110/93; 19.134/2020-76 – **Spity Part e Empreendimentos Imobiliários Ltda:** Restitua-se a importância de R\$ 227,84 (duzentos e vinte e sete reais e oiten-

ta e quatro centavos) com a aplicação da L.C. nº 110/93; 29.699/2020-71 – **Carlos Roberto Correa Toledo:** Autorizamos a compensação, quitando-se a 6ª parcela do mesmo AR.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 16.07.2020

Processos nº 54.054/2019-23 – **Marques e Sasso Ltda:** Revogamos o despacho exarado em 27.12.2019, para constar o seguinte: “Promova-se a baixa da I.M. nº 266.606-0 a partir de 24.03.2017; 6.797/2020-21 – **Bilionária Loterias Ltda Me:** Indeferido, pois a atual instalação de publicidade não foi aprovada pelo DECONTE/SIEDI, contrariando o disposto no artigo 14 do Decreto nº 8645 de 14 de outubro de 2019.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 20.07.2020

Processos nº 2.379/2020-19 – **Eugenio Castro Guerra,** 4.663/2020-93 – **Wagner Ferreira da Cruz,** 10.908/2020-01 – **Aleuda Maria Chaves da Silva:** Sim na forma da lei, para o exercício de 2021; 53.507/2019-31 – **Gustavo de Araújo Nunes:** Mantemos o indeferimento com base na manifestação da Sedurb; 64.743/2019-55 – **Dyeissika Fabietlin de Moraes Dias:** Revogamos o despacho de 26.11.2019 para exarar o seguinte: “Indeferido por carecer de amparo legal, nos termos da manifestação da Sefis-Zoi; 89.045/2019-07 – **Engeterpa Construções e Participações Ltda:** Sim, na forma da lei para o exercício de 2020; 10.741/2020-80 – **Manuel Pires da Silva Filho:** Revogamos o despacho de 16.12.2019 para exarar o seguinte: “Sim na forma da lei, para o exercício de 2020”; 12.770/2020-59 – **Marcia Regina Ribeiro da Silva Teixeira:** Anulamos os débitos referentes a IDA 22.158/2019, mediante o recolhimento da diferença de R\$ 60,22 (sessenta reais e vinte e dois centavos), por DAM.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 21.07.2020

Processos nº 79.328/2019-97 – **COORDEX:** Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 166.659-5 a partir de 17.11.2015; 4.830/2020-23 – **Wendel Inácio dos Santos:** Nada o que atender, assunto solucionado através do P.A. nº 82.737/2018-53; 7.816/2020-17 – **Anibal Augusto Cipriano Filho Asses. Adm.:** Revogamos o despacho do dia 02.03.2020 para exarar o seguinte: Indeferido, face o desinteresse do contribuinte; 10.553/2020-70 – **Soraia Burle dos Santos Suppini:** Anulamos os débitos referente a IDA nº 14.024/2018; 15.610/2020-99 – **Luiz Antônio da Silva:** Autorizamos a baixa da 7ª parcela do parcelamento da dívida ativa referente ao P.A. 240.140/2019-20; 29.794/2020-00 – **André Luiz Soares Ferreira:** Autorizamos a baixa da 7ª parcela do parcelamento da dívida ativa, referente a IDA nº 42.722/2019; 30.430/2020-82 – **Mauro Ramos Cesário:** Auto-

rizamos a baixa da 12ª parcela do parcelamento da dívida ativa, referente as IDA's 25.258/2019 e 18.269/2018; 30.544/2020-31 – **Rita de Cássia Rodrigues Neves Caniçais**: Autorizamos a baixa da 10ª parcela do parcelamento da dívida ativa referente ao P.A. nº 230.559/2019-18.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 23.07.2020

Processos nº 47.232/2019-60 – **Monique Marquezin Alves**: Autorizamos a baixa da I.M. nº 188.722-2 a partir de 01.02.2011; 3.638/2020-19 – **Rauce Jorge Helcias**: Reconhecemos a não incidência do ITBI, ficando o contribuinte sujeito a fiscalização futura nos termos da manifestação da SEFIS-ITBI; 6.849/2020-22 – **Claro S.A.**: Indeferido, de acordo com a manifestação da PROFISC.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 24.07.2020

Processos nº 45.788/2019-76 – **Sigel do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda**: Nada há que se atender quanto à retroatividade. Promova-se a baixa a partir de 05.07.2019; 49.505/2019-00 – **Contemporâneo Gastronomia Ltda**: Promova-se a baixa a partir de 09.04.2018; 56.023/2019-71 – **Elisete Aparecida Gonçalves Administrativo – Me**: Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Promova-se a baixa a partir de 14.08.2019. Quite-se os débitos; 59.113/2019-78 – **Ricardo Batista Rodrigues Transportes Me**: Indeferida a retroatividade em vista do desinteresse demonstrado. Mantemos a baixa “ex-offício” a partir do exercício de 2017, concedida através do P.A. nº 99.556/16-21; 68.163/2019-37 – **Antônio Adevaire Rathlef dos Santos**: Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Promova-se a baixa a partir de 30.09.2019. Quite-se os débitos; 69.007/2019-57 – **Marcus Von Der Schulenburg Goulart**: Nada há que se atender. Arquite-se; 70.561/2019-22 – **Caio Vinicius Rios Melques**: Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Promova-se a baixa a partir de 08.10.2019. Quite-se os débitos; 72.472/2019-75 – **Regiane Uema**: Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Mantemos a baixa “ex-offício” a partir de 05.06.2018, concedida através do P.A. nº 38.429/18-72; 71.728/2019-81 – **Comercial Universo de Equipamentos Ltda Me**: Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Mantemos a baixa “ex-offício” a partir do exercício de 2017, concedida através do P.A. nº 99.556/16-21; 74.109/2019-76 – **Orlando JR Ambiental Ltda Me**: Indeferida a retroatividade em vista do desinteresse demonstrado. Promova-se a baixa a partir de 23.10.2019. Quite-se os débitos; 26.962/2020-98 – **3ª Vara do Trabalho de Santos – Trib. Regional do Trabalho da 2ª Região**: Assunto solucionado através do ofício 113/20- Deatri/Sefin.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 29.07.2020

Processos nº 77.159/2013-65 – **José Marcos de Messias**: Revogamos o despacho de 04.02.2015 para exarar o seguinte: “Reconhecemos a imunidade do IPTU desde a data de aquisição do imóvel em questão”; 66.110/2019-08 – **Asilo de Inválidos de Santos**: Sim na forma da lei para os lançamentos 18.055.007.000 e 43.018.212.001, para o exercício de 2020. Indeferido o pedido para os lançamentos 43.018.423.001 e 002 por não pertencer ao patrimônio da entidade; 31.525/2020-22 – **J.R.M. Moreira Empreendimentos, Instalações e Montagens Ltda**: Autorizamos o cadastro da empresa JRM Moreira Empreendimento, Instalações e Montagens Ltda, sem incidência de Taxa de Licença nos termos da manifestação da Profisc no P.A. nº 95.431/2015-23, para fins tributários e fiscais.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 17.07.2020

Processos nº 86.306/2019-74 – **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – 4ª Vara Cível Comarca de Santos**: Assunto solucionado através do ofício nº 107/2020- Deatri/Sefin; 23.140/2020-82 – **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – 6ª Vara Cível Comarca de Santos**: Cadastro tributário atualizado.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 28.07.2020

Processos nº 38.794/2000-49 – **J. Takakura – Me**: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. 137.389-1 à partir de 31.12.2000; 30.836/2007-70 – **Santana & Fazolino Farmácia de Manipulação Ltda Me**: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. 177.162-6 à partir de 12.05.2010; 31.043/2007-12 – **Luni Cosméticos Ltda Me**: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 177.126-0 à partir de 26.04.2013; 36.327/2007-79 – **Rogério Ribeiro de Moura – Me**: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. 177.344-6 à partir de 25.04.2013; 77.794/2007-95 – **Maria Antônia dos Santos TOPP Lanchonete – Me**: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. 291.497-4 à partir de 14.08.2009; 117.839/2009-42 – **Misieluk Transportes Ltda Me**: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. 178.431-2 à partir de 22.07.2015; 9.335/2011-19 – **R. Boreggio – Empreiteira Me**: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. 194.356-4 à partir de 19.11.2013; 10.186/2011-50 – **Carin Regina dos Santos Pizzaria**: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. 194.291-8 à partir de 06.01.2014; 1.213/2012-11 – **Fonte de Vitoria – Comercio e Distribuição de Água Ltda – Me**: Autorizamos a baixa “ex-offício” do cadastro de publicidade da I.M. nº 198.989-0 a partir de 06.02.2020; 12.956/2020-17 – **T.H. Martins Azevedo Moda Infantil Ltda Me**: Indeferida a baixa retroativa do cadastro de publicidade da I.M. nº 264.771-7 por falta de documentos comprobatórios. Promova-se a baixa a

partir de 19.02.2020; 15.864/2020-15 – **Biavic II Administração de Bens e Participações Ltda:** Reconhecemos a não incidência do ITBI, ficando a empresa sujeita à fiscalização futura quanto a atividade preponderante, nos termos do parecer da Sefis-ITBI.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 30.07.2020

Processos nº 30.664/2020-93, 30.676/2020-72, 30.679/2020-61, 30.685/2020-63, 30.690/2020-01, 31.889/2020-49 – **MSC Mediterranean Logística Ltda**, 31.517/2020-02, 31.519/2020-20 – **MSC Mediterranean Shipping do Brasil Ltda:** Sim, na forma da lei a partir do exercício de 2020; 30.389/2000-37 – **Carlos Alberto Lima:** Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 136.976-6 a partir de 04.08.2000; 59.924/2007-17 – **PHGA Bar, Restaurante e Pizzaria Ltda – Me:** Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. 177.872-6 a partir de 02.05.2012; 75.377/2007-17 – **R.R.de Lima Rostiserie – Me:** Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 196.102-5 a partir de 11.05.2015; 76.827/2007-15 – **Lilian Soares Guimarães Me:** Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. 178.213-6 a partir de 20.01.2012; 31.513/2020-43 – **Uniter Administração de Bens Ltda:** Sim, na forma da lei a partir do exercício de 2021.

EDITAL Nº 10/2020

PROCEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO DE REDUÇÃO DE 50% DO ISS PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE RECÉM-FORMADOS (MENOS DE 05 ANOS) – DECRETO 3433/1999

Comunicamos aos Srs. Contribuintes e Contadores, que o processo de renovação do benefício de redução de 50% do ISS FIXO para profissionais da área de saúde recém-formados (menos de 05 anos) – decreto 3433/1999 para o exercício fiscal de 2021, deverá ser efetuado por meio de requerimento, **EM ARQUIVO DIGITAL SEPARADAMENTE**, na ordem que segue:

=> DO CONTRIBUINTE

1) Requerimento CCM - 1 via assinada pelo requerente ou procurador (**obrigatório**). <https://egov.santos.sp.gov.br/formularios/sefin/ccm/php/requer.php>

2) Certificado do registro profissional expedido pelo órgão de classe – cópia simples (**obrigatório**).

3) Alvará de funcionamento ou ficha cadastral – cópia simples, disponível no site da Prefeitura de Santos (**obrigatório**): <https://egov1.santos.sp.gov.br/tribusweb/Mobiliario/Alvara>

=> DO PROCURADOR (quando este assinar pelo contribuinte)

1) 01 - Procuração com firma reconhecida em cartório – Original e cópia simples.

2) 02 - RG e CPF ou CNH. - Cópia legível em **folha A4**.

As solicitações deverão ser encaminhadas para o e-mail secarfis@santos.sp.gov.br. até o dia **31 de outubro de 2020** para obtenção do desconto para o próximo exercício. Não será cobrada taxa de expediente para este requerimento. Não serão aceitos documentos ilegíveis e incompletos.

***OBS.: A CONCESSÃO INICIAL DO BENEFÍCIO SERÁ FEITA PELA SALA DO EMPREENDEDOR POR MEIO DO PROCESSO DE ALVARÁ DE LICENÇA, DESDE QUE CONSTEM NO PROCESSO OS DOCUMENTOS MENCIONADOS NESTE EDITAL.**

****OBS.:** Durante a análise das solicitações poderão ser exigidos outros documentos que se fizerem necessários.

*****OBS:** Para os documentos preenchidos manualmente, utilizar caneta de cor azul ou preta.

******OBS.:** Profissionais de saúde: enfermeiro, médico, assistente social, nutricionista, odontólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, farmacêutico, bioquímico, biólogo, químico com atuação na área de saúde, biomédico, médico veterinário, físico nuclear, especialista em educação em saúde pública, engenheiro (clínico) especialista em Engenharia Clínica e professor de educação física.

Os processos que não estiverem com a documentação em conformidade com o edital, serão **INDEFERIDOS** pela Autoridade Administrativa, de acordo com a legislação em vigor.

ALEXANDRE MAGNO SOUZA MARQUES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

Processo nº 241917/2020-43 - S & K SAUDE - CLINICA MEDICA LTDA - ME - Expedida a certidão número 657/2020

Processo nº 241678/2020-02 - QUERO FILMES LTDA - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 241657/2020-24 - ALEXANDRE CAMPOS GENOVESE ME - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 241326/2020-67 - M6 LOGISTICA E COMERCIO EXTERIOR LTDA - ME - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 241180/2020-13 - CONRADO GARCIA SANTOS FIBRAS - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 240157/2020-66 - SANTISTA BOM-

BAS E PROJETOS EIRELI - EPP - Expedida a certidão número 652/2020

Certidão de Débitos de Tributos Municipais

Processo nº 241051/2020-71 - PERFIL GERENCIAMENTO OCUPACIONAL - EIRELI - ME - Expedida a certidão número 650/2020

Processo nº 241047/2020-01 - PERFIL GESTAO OCUPACIONAL LTDA - Expedida a certidão número 651/2020

Processo nº 241033/2020-99 - PERFIL GESTAO EM SAUDE E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA EPP - Expedida a certidão número 653/2020

Solicitação de Benefício de ME/EPP

Processo nº 241405/2020-31 - LP CAMARA REPRESENTACOES LTDA - EPP - Indeferido face à existência de débitos.

Processo nº 241396/2020-42 - TRANSPORTES FIDALGO LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2021

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

EDITAL Nº 221/2020 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 1857 em nome de Ailton Pereira do Nascimento, CPF nº: 325.530.438-56, situado à Av. Francisco Glicério, 228.

Data da lavratura: 12/07/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do Decreto 8944/2020.

Penalidade: Artigo 4º do Decreto 8944/2020.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e

consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 222/2020 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 1855 em nome de Jadir Fortes Matheus, CPF nº: 227.185.808-95, situado à Av. Bartolomeu de Gusmão, 02.

Data da lavratura: 22/06/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do Decreto 8944/2020.

Penalidade: Artigo 4º do Decreto 8944/2020.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 223/2020 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 29664 em nome de Paulo Sparapan Ortega Junior, CPF nº: 352.427.738-12, situado à Av. Bartolomeu de Gusmão, 30.

Data da lavratura: 20/07/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do Decreto 8944/2020.

Penalidade: Artigo 4º do Decreto 8944/2020.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 224/2020 - DEFEMP/SEFIN **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 2054 em nome de Juan Morales Juliao Pedro, CPF nº: 359.016.058-61, situado à Av. Bartolomeu de Gusmão, 33.

Data da lavratura: 19/07/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do Decreto 8944/2020.

Penalidade: Artigo 4º do Decreto 8944/2020.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 225/2020 - DEFEMP/SEFIN **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 14274 em nome de Yuri Toledo Piza do Nascimento, CPF nº: 412.195.328-27, situado à Av. Bartolomeu de Gusmão, 19.

Data da lavratura: 19/07/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do Decreto 8944/2020.

Penalidade: Artigo 4º do Decreto 8944/2020.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 226/2020 - DEFEMP/SEFIN **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 28657 em nome de Lucas Verzini Martini, CPF nº: 464.725.408-96, situado à Pça. Caio Ribeiro, s/n.

Data da lavratura: 21/06/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do Decreto 8944/2020.

Penalidade: Artigo 4º do Decreto 8944/2020.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 227/2020 - DEFEMP/SEFIN **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de

28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 28658 em nome de Francisco Soares da Silva Junior, CPF nº: 449.575.008-94, situado à Pça. Caio Ribeiro, s/n.

Data da lavratura: 21/06/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do Decreto 8944/2020.

Penalidade: Artigo 4º do Decreto 8944/2020.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 228/2020 - DEFEMP/SEFIN **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 28659 em nome de Guilherme de Souza Ferreira, CPF nº: 443.160.428-66, situado à Pça. Caio Ribeiro, s/n.

Data da lavratura: 21/06/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do Decreto 8944/2020.

Penalidade: Artigo 4º do Decreto 8944/2020.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 229/2020 - DEFEMP/SEFIN **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 28661 em nome de João Vitor Silva de Jesus, CPF nº: 452.564.348-02, situado à Av. Washington Luiz, 409.

Data da lavratura: 22/06/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do Decreto 8944/2020.

Penalidade: Artigo 4º do Decreto 8944/2020.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 230/2020 - DEFEMP/SEFIN **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 28656 em nome de Ademar Ferreira de Jesus, CPF nº: 048.159.245-89, situado à Pça. República, 45.

Data da lavratura: 17/06/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do Decreto 8944/2020.

Penalidade: Artigo 4º do Decreto 8944/2020.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de de-

fesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 231/2020 - DEFEMP/SEFIN
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 6655 em nome de Rosineide Flor da Silva, CPF nº: 265.170.648-50, situado à Av. Bartolomeu de Gusmão, 22.

Data da lavratura: 16/07/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do Decreto 8944/2020.

Penalidade: Artigo 4º do Decreto 8944/2020.

Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 233/2020 - DEFEMP/SEFIN
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 29659 em nome de EDCLECIA ALMEIDA DE SOUSA DOU-RADO, CNPJ nº: 15.102.373/0001-40, situado à Rua Barão de Ramalho, 167.

Data da lavratura: 12/07/2020.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do Decreto 8944/2020.

Penalidade: Artigo 4º do Decreto 8944/2020.

Valor da multa: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o au-

tuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 252/2020 - DEFEMP/SEFIN
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 15983 em nome de João Domingos Rosa Dias, CPF nº: 533.711.435-20, situado à Av. Pedro Lessa, 626.

Data da lavratura: 11/08/2020.

Descrição da infração: Descumpriu intimação nº 135.145-B.

Infração: Artigo 427 da Lei 3531/68.

Penalidade: Artigo 608 da Lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 253/2020 - DEFEMP/SEFIN
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 15842 em nome de Arapuka Bar e Restaurante Eireli Me, I.M nº: 271.562-2, CNPJ nº: 28.129.067/0001-40, situa-

do à Rua Tymbiras, 02.

Data da lavratura: 19/08/2020.

Descrição da infração: Descumpriu intimação nº 136.743-B.

Infração: Artigo 578 da Lei 3531/68.

Penalidade: Artigo 608, inciso II da Lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

RETIFICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAIS; DE ACORDO COM OS EDITAIS:

**EDITAIS 210/2020-SEFIS-FEI A 220/2020 - SEFIS-FEI,
EDITAIS 234/2020-SEFIS-FEI A 241/2020 - SEFIS-FEI
PÚBLICADA EM 24/08/2020,
ÁS FOLHAS 05,06 E 07.**

**EDITAIS 242/2020- SEFIS-FEI A 246/2020- SEFIS-FEI
PÚBLICADO EM 25/08/2020, ÁS 14.**

Onde se lê: `` HÉLIO CLAUDIO DOS SANTOS ``

Leia-se: `` HÉLIO FLAVIO DOS SANTOS ``
MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES

EDITAL Nº 247/2020 – SEFIS-FEI INTIMAÇÃO Nº 133229 - B

Neste ato, INTIMAMOS o permissionário da barraca de feira nº: 213; Inscrição Municipal nº: 193.560-8; Sr. Wagner Oliveira da Gama, contar da data da primeira publicação, para cumprir o **atendimento** da Intimação nº 133229-B.

Fica, com base no artigo 39 do dec. nº 1883/93, intimado prestar documentação referente à permissão: contrato social e CNPJ como objeto de atualização cadastral junto a PMS. O não atendimento

o permissionário será atuado com base na legislação em vigor. Além de outros procedimentos.

HÉLIO FLAVIO DOS SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE
FEIRAS-LIVRES
DEFEMP / SEFIN

EDITAL Nº 248/2020 – SEFIS-FEI INTIMAÇÃO Nº 133218 - B

Neste ato, INTIMAMOS o permissionário da barraca de feira nº: 440; Inscrição Municipal nº: 0004.992-0; Sr. Fabio La Scala Teixeira, contar da data da primeira publicação, para cumprir o **atendimento** da Intimação nº 133218-B.

Fica, com base no artigo 39 do dec. nº 1883/93, intimado prestar documentação referente à permissão: contrato social e CNPJ como objeto de atualização cadastral junto a PMS. O não atendimento o permissionário será atuado com base na legislação em vigor. Além de outros procedimentos.

HÉLIO FLAVIO DOS SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE
FEIRAS-LIVRES
DEFEMP / SEFIN

EDITAL Nº 249/2020 – SEFIS-FEI INTIMAÇÃO Nº 134456 - B

Neste ato, INTIMAMOS o permissionário da barraca de feira nº: 002; Inscrição Municipal nº: 252.891-7; Sr. José Dias dos Santos, contar da data da primeira publicação, para cumprir o **atendimento** da Intimação nº 134456-B.

Fica, com base no artigo 39 do dec. nº 1883/93, intimado prestar documentação referente à permissão: contrato social e CNPJ como objeto de atualização cadastral junto a PMS. O não atendimento o permissionário será atuado com base na legislação em vigor. Além de outros procedimentos.

HÉLIO FLAVIO DOS SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE
FEIRAS-LIVRES
DEFEMP / SEFIN

EDITAL Nº 250/2020 – SEFIS-FEI INTIMAÇÃO Nº 133129 - B

Neste ato, INTIMAMOS o permissionário da barraca de feira nº: 536; Inscrição Municipal nº: 000.296-9; Sra. Lina Maria Pereira da Silva, contar da data da primeira publicação, para cumprir o **atendimento** da Intimação nº 133129-B.

Fica, com base no artigo 39 do dec. nº 1883/93, intimado prestar documentação referente à permissão: contrato social e CNPJ como objeto de atualização cadastral junto a PMS. O não atendimento o permissionário será atuado com base na legisla-

ção em vigor. Além de outros procedimentos.

HÉLIO FLAVIO DOS SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE
FEIRAS-LIVRES
DEFEMP / SEFIN

EDITAL Nº 251/2020 – SEFIS-FEI
INTIMAÇÃO Nº 134465 - B

Neste ato, INTIMAMOS o permissionário da barraca de feira nº: 207; Inscrição Municipal nº: 289.718-5; Sra. Mirian Yumiko Sugano, contar da data da primeira publicação, para cumprir o **atendimento** da Intimação nº 134465-B.

Fica, com base no artigo 39 do dec. nº 1883/93, intimado prestar documentação referente à permissão: contrato social e CNPJ como objeto de atualização cadastral junto a PMS. O não atendimento o permissionário será atuado com base na legislação em vigor. Além de outros procedimentos.

HÉLIO FLAVIO DOS SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE
FEIRAS-LIVRES
DEFEMP / SEFIN



SECRETARIA
DE GESTÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2680-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, resolve **designar** a Sra. PATRICIA FERREIRA VALENTINI, registro nº 21.037-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer as atividades do cargo de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente, no período de 10 de julho a 31 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 25 de agosto de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2682-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usan-

do dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revo-ga**, a partir de 14 de agosto de 2020, a Portaria nº 1850-P-DEGEPAT/2020, através da qual a Sra. ANA CLAUDIA SIERRA MARQUES, registro nº 25.588-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível N, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção Núcleo Tecnológico Educacional, Coordenadoria de Formação Educacional, Departamento Pedagógico, Secretaria Municipal de Educação, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 26 de agosto de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2683-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 17 de agosto de 2020, a Sra. ANA CLAUDIA SIERRA MARQUES, registro nº 25.588-5, ocupante do cargo de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção Núcleo Tecnológico Educacional, Coordenadoria de Formação Educacional, Departamento Pedagógico, Secretaria Municipal de Educação, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 26 de agosto de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2684-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. LOURIVAL PEREIRA GUIMARÃES, registro nº 35.235-1, ocupante do cargo de Eletricista, Nível E, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, por licença médica, do Sr. Izailton Gomes da Silva, no período de 16 de junho a 15 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 26 de agosto de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2685-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. RODRIGO JOSE SILVA ALVES, registro nº 35.503-2, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Nível R, do Quadro Permanente, para exercer em **substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Controle de Arrecadação Fiscal, Coordenadoria de Assuntos Econômicos Fiscais, Departamento de Administração Tributária, Secretaria Municipal de Finanças, durante o impedimento, por férias, da Sra. Erika Aparecida dos Santos, no período de 10 de setembro a 09 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", 26 de agosto de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2686-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a partir de 05 de agosto de 2020, a Portaria nº 1036-P-DEGEPAT/2016, através da qual a Sra. MARIA ZULMIRA DE LEMOS LOPES, registro nº 31.618-2, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, foi designada para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Atividades de Geração de Renda, Coordenadoria de Equipamentos de Desenvolvimento Social, Departamento de Proteção Social Básica, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de agosto de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2687-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a partir de 13 de agosto de 2020, a Portaria nº 3233-P-DEGEPAT/2017, através da qual a Sra. FERNANDA BERNARDINI DE ARAUJO, registro nº 33.980-4, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, Nível P, do Quadro Permanente, foi designada para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Apoio Técnico - Proteção Social Especial, Departamento de Proteção Social Especial, Secre-

taria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de agosto de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2688-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 13 de agosto de 2020, a Sra. ALINE EUGENIA CALACIO, registro nº 30.325-5, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Apoio Técnico - Proteção Social Especial, Departamento de Proteção Social Especial, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de agosto de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 13.036/2020**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 13.036/2020 - Processo Administrativo nº 23040/2020-38**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de câmeras de monitoramento urbano na Nova Entrada de Santos - Parte II, incluindo material e mão de obra, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 10/09/2020, às 09h00 e a disputa de lances ocorrerá em 10/09/2020 às 10h30.

Vistoria Técnica Obrigatória: A vistoria técnica será na região da Nova Entrada da Cidade, contemplando trechos da Av. Nossa Senhora de Fátima, trechos da Av. Martins Fontes, trechos da Ponte sobre o Rio São Jorge e do Viaduto, tendo como ponto de partida a Rua D. Pedro II, nº 25 - 1º andar, Centro - Santos - SP, no Departamento da Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações - DETIC/SEGES, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00, mediante

agendamento prévio através do e-mail: projetos-tic@santos.sp.gov.br.

O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados a partir de 27/08/2020, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo telefone (13) 3201-5733/3201-5165, e-mail comlic1@santos.sp.gov.br.

Santos, 26 de agosto de 2020.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.040/2020

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 16.040/2020 - Processo nº 31.368/2020-46**, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de colchões hospitalares, necessários para uso dos munícipes atendidos nos diversos projetos mantidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 10/09/2020 às 09h30 e a disputa de lances ocorrerá em 10/09/2020 às 10h30.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 27/08/2020, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefones (13) 3201-5011/ 3201-5741 e-mail: comlic4@santos.sp.gov.br

Santos, 26 de agosto de 2020

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES - COLIC

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 - 4º Andar - Centro - Santos, solicita que, com referência a **Tomada de Preços nº 13.501/2020, processo nº 32355/2019-04**, se proceda a seguinte retificação referente ao COMUNICADO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 publicado no dia 26/08/2020:

Onde se lê:

.... fica designada para o dia 28/08/2019 às 13h30.

Leia-se:

.... fica designada para o dia 28/08/2020 às 13h30.

Santos, 26 de agosto de 2020.

DILMARA A. PEPICELLI AIRES
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES I**
COMLIC I

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE INGRESSO, ACESSO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal, convoca os candidatos nomeados em 17/02/2020 para o cargo de **Técnico de Informática**, abaixo relacionados, a comparecer a SIAM, Rua João Pessoa, 130 - Centro - Santos, no dia e horário determinado, **(com toda a documentação necessária para Posse):**

Por conta da pandemia do novo Coronavírus, o atendimento se dará somente no horário marcado, não sendo possível a entrada no prédio em outro horário e será obrigatório o uso de máscara durante toda a permanência.

Caso não seja possível comparecer, favor entrar em contato com a SIAM, pelo telefone 3213-7166 ou através do e-mail: siam@santos.sp.gov.br, para agendamento de uma nova data, dentro do prazo estipulado em lei.

Dia: 28/08/2020

Horário: 10:00H

Nome	RG
LUCAS GOMES DA ROCHA	32.206.959-2

Horário: 11:00H

Nome	RG
JULIO CEZAR ARAUJO BERNABEL	25.678.140-0

BIANCA DE SOUZA ALVAREZ
CHEFE DA SIAM/COMAC/DEGEPAT/SEGES



OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

ATOS DO OUVIDOR



Relatório de Ocorrências com prazo expirado
Período de Abertura: 01/01/2019 a 27/07/2020 Situação: Pendente
Secretaria: SECULT

24/08/2020
Página 1 de 1
12:01

Nº Ocorrência	Secretaria	Setor	Assunto	Tema	Dt. Abertura	Dt. Encerramento	Dt. Reativação	Prazo em dias	Total dias
11247/2020	SECULT	GAB-SECULT	Andamento de processos	Morosidade no Andamento	11/05/20			12	71

Total período: 1

Processo nº 3732/2019-35 - O inquérito administrativo será tratado através do Processo Digital 283.078. Arquite-se.

Processo 84432/2017-96 - I - Acompanho o relatório final da COMINQ, com a decisão do Secretário Municipal de Saúde, pela absolvição do funcionário ERIVALDO DE JESUS, registro nº 14.231-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da imputação sofrida, deixando, portanto, de incidir em infração ao disposto nos artigos 222, I e 233, I § 1º, da Lei nº 4623/84. Advogada Ingrid Camargo Rosseto e Silva - OAB/SP nº 339.071. II - Ao DEGEPAT para anotações e demais providências.

Processo 72197/2018-81 - I - Acompanho o relatório final da COMINQ, com a decisão do Secretário Municipal de Saúde, pela pena de suspensão de 01 (um) dia ao funcionário MARCELLO GARCIA, registro nº 35.909-1, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, por infração ao disposto nos artigos 222, incisos XI, 223, inciso IX, todos da Lei nº 4623/84. Advogado Bruno Martins Corisco - OAB/SP nº 256.234. II - Ao DEGEPAT para formalização da punição, anotações e demais providências.

Processo 51069/2018-11 - I - Acompanho o relatório final da COMINQ, com a decisão do Secretário Municipal de Saúde, pela absolvição do funcionário EVERARDO FURTADO DE OLIVEIRA, registro nº 29.919-8, ocupante do cargo de Médico, uma vez que não deixou de desempenhar com o devido zelo e presteza as tarefas que lhe foram incumbidas. Advogado Eduardo Antonio Miguel Elias - OAB/SP nº 61.418; II - Ao DEGEPAT para anotações e demais providências.

Santos, 21 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 100 /2020 - CQ - OTC

O OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Instaurar INQUÉRITO ADMINISTRATIVO a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa do servidor BENEDITO EDUARDO BAUER, Auxiliar de Serviços Gerais, registro nº 20.050-1 lotado na COTEST-G/SECULT, por ter ferido, em tese, o dever funcional previsto no inciso XII do artigo 222 e o "caput" do artigo 223 ambos da lei nº 4.623/84, pelos fatos relacionados a comentário feito sobre postagem veiculada em rede social, página do facebook, ZN zerotreze no dia 12 de abril de 2019, assunto narrado nos autos do Processo Administrativo nº 240.206/2019-36;

II - Determinar à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias - 1ª Câmara que conduza o processo administrativo disciplinar, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, e apresente relatório final no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 257, da Lei nº 4.623/84.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RIVALDO SANTOS

OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Processo 240206/2019-36 - I- ACOMPANHO o relatório final da COMINQ e determino a instauração do competente INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa do servidor BENEDITO EDUARDO BAUER, registro nº 20.050-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por ter ferido, em tese,

o dever funcional previsto no inciso XII do artigo 222 e o “caput” do artigo 223 ambos da lei nº 4.623/84, pelos fatos relacionados a comentário feito sobre postagem veiculada em rede social, página do facebook, ZN zerotrezze, no dia 12 de abril de 2019; II – Expeça- -se portaria designando a Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias – 1ª Câmara para condução do procedimento administrativo disciplinar, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, e apresentação do relatório final no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 257, da lei nº 4.623/84; III – À COMINQ, para processamento.



**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

ATOS DA SECRETÁRIA

CONVOCAÇÃO Nº 92/ 2020 – SEDUC DE 26 DE AGOSTO DE 2020

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com as Portarias nº 82 e nº 84/2019 - SEDUC, convoca os candidatos classificados para substituição da função de Especialista de Educação II - Diretor de Unidade de Ensino para os anos letivos de 2020 e 2021, conforme segue:

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com as Portarias nº 82 e 84/2019-SEDUC, convoca os Especialistas de Educação I classificados para substituição da função de Especialista de Educação II - Diretor de Unidade de Ensino para os anos letivos de 2020 e 2021, conforme segue:

Data: 2/9/2020 (quarta - feira)

Local: Atribuição remota via plataforma Cisco Webex (conforme previsto no art. 2º da Portaria 35/2020-SEDUC)

Orientações: Conforme art. 4º da Portaria 35/2020-SEDUC, os convocados deverão sinalizar seu interesse ou não enviando e-mail para salop-seduc@santos.sp.gov.br, até as 16h do dia 31/8/2020 (segunda-feira), por onde receberão um convite para ter acesso à atribuição remota, que deverá ser rigorosamente cumprido no quesito dia/horário.

Obs.: Para melhor qualidade de acesso é recomendável utilizar aparelho desktop ou notebook com câmera e microfone, caso não haja esta possibilidade, poderá ser utilizado smartphone.

Horário 15h

1 - Especialista de Educação I - com tempo no cargo que declinou no momento da atribuição por acúmulo legal.

Class.	Registro	Nome
72	228890	MARCIA VELISTA CAVALCANTE

2- Especialista de Educação I - com tempo de substituição na função de Diretor de Unidade de Ensino.

Class.	Registro	Nome
11	284554	CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA
50	236976	ROSA MARIA DUPAS NOCENZO RUSCA
60	224972	FATIMA REGINA COSTA DA MOTTA
61	179861	PEDRO RODRIGUES HORTA FILHO
62	210807	CLAUDIA HELENA SIQUEIRA
65	230730	MARIA CELIA GONCALVES DE ALMEIDA

3- Especialista de Educação I - por tempo no cargo.

Class.	Registro	Nome
1	134924	REGINA MARA MENDONCA PINTO
2	226084	FABIANA RIVEIRO DE MORAIS
3	248294	CRISTINA TORQUATO
6	210823	RENATA MENDES NUNES
7	231498	MARCIA RIBEIRO DA SILVA CRISPIM
8	231365	ALESSANDRA DOS SANTOS
9	241760	MARILISA CRISTINA FIGUEIRAS
10	211656	ELISA LORENZO CARDOSO FURLAN DA SILVA
11	210856	MILENE SANTOS LEAL RODRIGUEZ
15	248955	CHRISTIANE CORDEIRO ANDREA
17	247114	CRISTINA LAMELAS OLIVEIRA
18	211672	IARA MARIA ALVES FURINI
19	209841	GERTRUDES TORQUATO MENDES
20	240200	ELIANE CORREIA LAURENTINO
22	221317	MARA SILVIA FERREIRA MATOS
23	221358	MIRIAN MARIA PRADO CHEIDA
26	246272	MARIA DENISE PAULO TAVARES

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



**SECRETARIA
DE ESPORTES**

ATOS DO SECRETÁRIO

Autorização especial deferida nos termos do Decreto 9050/2020, de 20 de agosto de 2020 e Ordem de Serviço 02/2020-SEMES, de 21 de agosto de 2020.

NOME	CNPJ	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
SESC – Serviço Social do Comércio	03.667.884/0001-89	Terça a sexta das 14h às 20h Sábados das 10h às 14h

A autorização especial deverá ser mantida em local de visualização fácil e direta seguindo todas as disposições contidas no Artigo 2º do Decreto 9050/2020.

GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES



SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DA SUBPREFEITURA DA REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA

COMUNICADO – SUP-ZOI

A SUBPREFEITURA DA REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA COMUNICA AOS USUÁRIOS DOS SANITÁRIOS DOS QUIOSQUES QUE, AS CAIXAS D'ÁGUA PASSARÃO POR LIMPEZA E DESINFECÇÃO, FICANDO FECHADOS NO PERÍODO DAS 8:00HS ÀS 12:00 HS DA MANHÃ, DEVIDO A FALTA DE ÁGUA, CONFORME A TABELA ABAIXO:

DIA	HORÁRIO	LOCAL
31 de agosto de 2020	8:00 às 12:00 hs	Sanitários canais 1 e 2
9 de setembro de 2020	8:00 às 12:00 hs	Sanitários canais 3 e 4
14 de setembro de 2020	8:00 às 12:00 hs	Sanitários canais 5 e 6

Neste período os usuários deverão utilizar os demais sanitários.

RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA
SUP-ZOI / SESERP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ATOS DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO URBANO

Certidão de Uso e Ocupação do Solo - área insular

Processo nº 241656/2020-61 - EDILEIA MARIA TEODORO ONGARO: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 241538/2020-35 - ANDERSON ZANINI RODRIGUEZ: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 241535/2020-47 - JONATHAN DE MOURA BARBOSA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 241466/2020-26 - CAMILA PRATALLI MARTINS: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 240870/2020-46 - PEDRO DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ATOS DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 24/08/2020

Processo nº 55287/2019-15 – A.E. GLOBAL IMPORTAÇÃO LTDA - Deferido pedido de prorrogação de prazo por 8 (oito) dias corridos a contar da data de publicação.

EDITAL 024/2020-SELAM CONVOCAÇÃO

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA Nº 83283/2006-40 – MARLEIDE BARROS DOS SANTOS - a contatar esta Seção, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br no prazo de 8 (oito) dias corridos a partir da data desta publicação. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA Nº 71324/2007-17 – HILDA AZEVEDO DOS SANTOS LANCHONETE ME - a contatar esta Seção, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br no prazo de 8 (oito) dias corridos a partir da data desta publicação. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA Nº 41136/2018-72 – COMERCIAL DE ALIMENTOS CARREFOUR LTDA - a contatar esta Seção, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br no prazo de 8 (oito) dias corridos a partir da data desta publicação. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA Nº 35730/2019-60 – CLARO S.A. - a contatar esta Seção, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br no prazo de 8 (oito) dias corridos

a partir da data desta publicação. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA Nº 56328/2019-28 – CID DIAGNOSTICO LTDA - a contatar esta Seção, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br no prazo de 8 (oito) dias corridos a partir da data desta publicação. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

LAURA CRISTINA RIBEIRO PESSOA
CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DO SECRETÁRIO

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Ref.: Processo nº 13.590/2020-11

Partícipes: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER INFANTO JUVENIL - ABRACCII

Objeto: Subvencionar e auxiliar a execução do Projeto “ABRACCII ESTA CAUSA”, que visa o custeio de despesas e a aquisição de um veículo, para o fim de acolhimento e garantia da proteção integral de crianças e adolescentes com câncer.

De acordo com o parágrafo 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 7.585/2016, JUSTIFICO que o MUNICÍPIO DE SANTOS formalizará Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER INFANTO JUVENIL - ABRACCII, com fundamentado no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, pois a mencionada parceria decorre de emenda parlamentar à lei orçamentária anual, autorizada pela Lei Municipal nº 3.689 de 24 de agosto de 2020.

O presente termo, sob a forma de extrato, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos.

Santos, 26 de agosto de 2020.

FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 271, § 6º, da Lei n.º 9.503/1997, ficam notificados os proprietários dos veículos removidos ao pátio a providenciarem a liberação de seus veículos, mediante apresentação dos documentos obrigatórios e pagamento dos valores de remoção e estada. Informações sobre local e horário das liberações poderão ser obtidos através do telefone 08007719194. Não sendo reclamado o veículo dentro do prazo de 60 dias, contado da data da remoção, será avaliado e levado a leilão.

VEÍCULOS REMOVIDOS:

PERÍODO: ENTRE 18/08/2020 À 24/08/2020

DKV0237, GVG5608, EGF3053, EDN1804, EDG2754, EJM6835, ASV6305, FSL1359, FKY7951, EPY9942, ERU9893, ERU8090, EVI0061, EOZ4849, EKY7296, HVQ3276, DDK2027, EGF5593, EYV1462, DGN0772, EYO6072, FFG6647, EPY3229, GSB1606, EVB6037, EJM9605, BTQ0669, DSB9313, DST1782, DSB7068, CZU4474, ETJ0443, FDQ3635, KEV6681, DLT0890, ELS8793, EHD8201, QXU3B54, GBI2029, FJK6688, LKW6923, PXU8213, GFP6386, EPO0506, DOU9084, ETY7191, FKB9301, EUQ7327, FSQ3570, QNY3522, APG8895, EBA1611, DYP9616, EWS9133, DSB7800, FZZ5709, FJO0618, GBM4827,

**ENG.º ROGÉRIO VILANI
DIRETOR PRESIDENTE**

QUADRO FUNCIONAL REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2020 PUBLICAÇÃO EM OBEDIÊNCIA AO QUE DISPÕE O ARTIGO 69 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTOS

JULHO /2020

Comissionados	20
Afastados	46
Celetistas	487
Total Ativos	553

Santos, 28 de agosto de 2020

**ROGERIO VILANI
DIRETOR PRESIDENTE**

**ROSANA GAUDÊNCIO MAURO
GERENTE ADMINISTRATIVA**

COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

01) CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM – TERRACOM / SIEDI – SABOÓ

Data / Horário: de 00h00 de 28/08 às 18h00 de 04/09/2020

Interdição Total: R. Itanhaém entre R. São Sebastião e R. Oswaldo Carvalho de Rossis.

Rota Alternativa: R. Iguape.

02) CAMPEONATO BRASILEIRO – SANTOS F.C X FLAMENGO – VILA BELMIRO

Data: 30/08/2020

Horário: 12h00 às 18h30

Interdição Total: R. José de Alencar entre R. Princesa Isabel e R. Dom Pedro I.

Rota Alternativa: R. Tiradentes ou R. Álvares Cabral.

**ENG. ROGÉRIO VILANI
DIRETOR PRESIDENTE**



CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO

ATOS DA CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

COMUNICADO

ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS RESOLUÇÃO 9/98 – INSTRUÇÃO Nº 2 DO TCE/SP PAGAMENTO EM 25/08/2020 FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Este Departamento comunica os pagamentos abaixo:

Empresa: Citac Centro Integrado de Tratamento Amb, PA: 32344/2020-13, valor: R\$ 138.067,76.

Justificativa: Tratamento oncológico em caráter de urgência, conforme fatos narrados pelo Departamento de Assistência à Saúde e Auditoria no processo nº 37710/2020-67.

**JULIANA NUNES DE AZEVEDO GONZALEZ
CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ATOS DO PRESIDENTE

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N O 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N O 28668/2020-10
TIPO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
PREGOEIRO: THIAGO SILVERIO DE SOUZA
DATA DE PUBLICAÇÃO: 07/08/2020 1**

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 26/08/2020
SERVIÇO COPEIRAGE
VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UND	Marca: M.O	Modelo: Serviços
Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de copeiragem, pelo período de 12 (doze) meses, na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santos — IPREVSANTOS, sob o regime de empreitada por preço global			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 48.342,86	Valor Total:	48.342,86

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	022 01.582.046/0001-29	48.342,86	48.342,86	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
PDG REALITY CONSTRUTORA E ENGENHARIA	088 35.381.186/0001-50	4.028,57	2.240,00	Sim
PANTHERSEG SERVIÇOS COMBINADOS LTDA	053 30.274.145/0001-41	3.500,00	2.260,00	Sim
CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI	010 32.392.401/0001-20	4.028,57	3.470,00	Sim
VERTICAL MULTI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	092 32.284.231/0001-60	4.002,78	4.002,78	Sim
VICTORINO FIGUEIREDO.CONSTRUÇÕES E	047 27.750.463/0001-27	4.028,57	4.028,57	Sim

**RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE IPREVSANTOS**

Averbação de tempo de serviço

Processo 236514/2020-28 - TATIANE SANTOS BATISTA - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado a outro regime próprio de previdência social correspondente a 8 anos, 9 meses e 28 dias.

Processo 236479/2020-29 - LILIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS ENCINAS - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 21 anos, 4 meses e 22 dias.

Processo 236378/2020-11 - VERA LUCIA ABREU DO NASCIMENTO - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 3 anos, 9 meses e 12 dias.



ATOS DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

ORDEM DO DIA – 52ª SESSÃO ORDINÁRIA DIA 27 DE AGOSTO DE 2020 – 18:00 HORAS

01. PROCESSO Nº 1395/2019

2ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 250/2019

Acrescenta o inciso LVII ao § 8º do artigo 4º da Lei nº 3.265, de 12 de maio de 2016, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Santos e consolida a legislação existente.

02. PROCESSO Nº 759/2019

DISCUSSÃO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI Nº 121/2019

Obriga o fechamento dos espaços vazios destinados a aparelhos de ar-condicionado.

03. PROCESSO Nº 303/2019

DISCUSSÃO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI Nº 17/2019

Autoriza o Poder Executivo a criar a Plataforma Virtual de Incentivo ao Voluntariado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Santos e dá outras providências.

04. PROCESSO Nº 802/2019

DISCUSSÃO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI Nº 128/2019

Autoriza o Poder Executivo a contratar empresa de segurança e monitoramento para as Unidades de Saúde do Município de Santos e dá outras providências.

05. PROCESSO Nº 860/2019

DISCUSSÃO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI Nº 141/2019

Dispõe sobre a criação da Carteira de Passe Livre e atendimento especial, nos transportes coletivos, locais públicos, comerciais e particulares, VLT e micro-ônibus no âmbito do município de Santos, para os portadores de fibromialgia, fadiga e doenças crônicas, em locais públicos, comerciais e particulares.

06. PROCESSO Nº 1295/2019

DISCUSSÃO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI Nº 231/2019

Estabelece critérios de desempate para concursos públicos e processos seletivos simplificados em âmbito municipal.

07. PROCESSO Nº 1799/2019

DISCUSSÃO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2019

Dispõe sobre a instalação de contentores de resíduos secos recicláveis nas microrregiões de cole-

ta seletiva e dá outras providências.

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

PORTARIA Nº 130/2020

PROCESSO Nº 1540/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve destituir o Sr. TEDI CARLOS THEODORO a partir de 01 de setembro de 2020, da COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, FG-A, de acordo com a Resolução 17, de 08 de agosto de 2019, passando a ser composta pelos servidores:

LUCAS DE OLIVEIRA ARAUJO, RF Nº 33.797-2 - Presidente

CÁSSIO DA COSTA, RF Nº 13.007-0 - Membro
MARILENE DOS SANTOS, RF Nº 20.643-3- Membro

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 26 de agosto de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR
1º SECRETÁRIO

JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 52/2020

PROCESSO Nº 1334/2019

Onde se lê:

... no período de 11 de fevereiro de 2019....

Leia-se:

... a partir de 11 de fevereiro de 2020, durante o impedimento por licença médica do titular....

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 26 de agosto de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR
1º SECRETÁRIO

JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO

COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE SANTOS

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

A Comissão Municipal de Transportes de Santos convoca todos os representantes para participarem da 80ª Reunião Ordinária a realizar-se no dia 03 de Setembro de 2020, quinta-feira às 17h, na sala virtual, com link de acesso pela rede mundial de computadores "meet.google.com/fpg-krjx-snw".

Ordem do dia:

1. Eleições de Presidente e Vice;
2. Informes, moções e assuntos gerais.

Santos, 19 de Agosto de 2020.

RAFAEL SANTOS DE PAULA
PRESIDENTE

EDITAL Nº 001/2020

Informa à população em geral e aos membros da Comissão Municipal de Transportes de Santos os procedimentos adotados pelo órgão, através de sua Diretoria, para proceder a reuniões virtuais.

1. Meios de publicação para o público em geral

A Comissão Municipal de Transportes utilizará a plataforma Google Meet para proceder a reuniões virtuais, publicando nos editais de convocação das reuniões, quando assim optar seu Presidente, um endereço virtual, ora denominado "link" de acesso, que deverá ser copiado para um navegador virtual de preferência do usuário, ou enviar e-mail para cmt@santos.sp.gov.br, até três horas antes do horário programado para a reunião, solicitando receber convite via e-mail.

2. Meios de publicação para os Conselheiros da CMTS

A secretaria da Comissão Municipal de Transportes de Santos encaminhará aos Conselheiros, juntamente com cópia da publicação do ato convocatório, convite virtual de acesso à reunião, que conterá, além do botão virtual para ingresso, denominado "Entrar com o Google Meet", o "link" de acesso para a reunião, que pode ser copiado e colado em navegador.

3. Instruções gerais de uso do endereço virtual de acesso

O Cidadão e o Conselheiro interessado em participar da reunião deverá ter acesso à rede mundial de computadores (doravante denominada "internet"), a um "computador" ou a um "smartphone", além de um navegador de web para ter acesso à plataforma virtual utilizada para reunião virtual.

Entende-se por navegador da web o "software" que permite acesso do usuário a sítio eletrônicos, tais como "Chrome", "Internet Explorer", "Mozilla Firefox", "Opera", "Safari", e "Edge".

Uma vez publicada convocação para reunião contendo endereço de acesso virtual, o interessado em participar da reunião deverá digitar no buscador de seu navegador as mesmas letras contidas entre parênteses na publicação oficial.

Caso opte por receber convite, o interessado deverá ser titular de e-mail pessoal, passando a "clique" no botão correspondente ao ingresso na reunião.

Em qualquer caso, o usuário será automaticamente encaminhado para a sala virtual na qual ocorre a reunião.

4. Resolução de problemas

Caso alguma pessoa interessada em participar da reunião encontre dificuldades técnicas de acesso, poderá encaminhar e-mail para cmt@santos.sp.gov.br, caso em que proceder-se-ão a maiores esclarecimentos, específicos a cada caso.

Santos, 19 de agosto de 2019.

RAFAEL SANTOS DE PAULA
PRESIDENTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Santos, 25 de agosto de 2020.

P.A. nº 29963/2020-67 – Compareça o interessado para retirada do Termo de Referência para elaboração do Estudo Prévio de Impacto de vizinhança - EIV, nos termos do Art.19-F da LC 793/13.

ENG. JÚLIO EDUARDO DOS SANTOS
PRESIDENTE

Santos, 25 de agosto de 2020.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - COMAIV DE 25 E 26 DE AGOSTO DE 2020

Onde se lê:

"P.A. nº 88882/2019-56 – Compareça o interessado para retirar o Parecer Técnico de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – PTIV nº 10/2020.

P.A. nº 10205/2019-50 – Compareça o interessado para retirar o Parecer Técnico de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – PTIV nº 11/2020.

Leia-se:

P.A. nº 88882/2019-56 – Aprovo o estudo prévio de Impacto de Vizinhança – EIV nos Termos do Art. 25 da LC 793/13. Compareça o interessado para retirar o Parecer Técnico de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – PTIV nº 10/2020.

P.A. nº 10205/2019-50 – Aprovo o estudo prévio de Impacto de Vizinhança – EIV nos Termos do Art. 25 da LC 793/13. Compareça o interessado para retirar o Parecer Técnico de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – PTIV nº 11/2020.

ENG. JÚLIO EDUARDO DOS SANTOS
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convoca os seus representantes e convida a sociedade para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 03 de setembro de 2020 (quinta-feira), às 8h em primeira chamada, com o quórum de maioria absoluta dos conselheiros ou, em segunda chamada, realizada após 30 (trinta) minutos da primeira, com qualquer número de conselheiros presentes, por meio de reunião digital conforme link que segue: <https://join.skype.com/vwcW2q0rxezh>

PAUTA:

- 1) Apreciação e Deliberação da ata da Assembleia anterior;
 - 2) Relatos da Diretoria Executiva;
 - 3) Relatos dos representantes dos Conselhos e Comissões;
 - 4) Apreciação e Deliberação de recursos para contratação da Consultoria que avaliará os Planos Municipais e realizará formação de Conselheiros para seu monitoramento;
 - 5) Apreciação e Deliberação do retornos das atividades referentes aos projetos: "Capacitação Criativa" e "Culturando";
 - 6) Apreciação e Deliberação dos projetos encaminhados para concorrer a recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes em referência a Resolução Normativa 336/2020 - CMDCA e alterada pela Resolução Normativa 337/2020 - CMDCA;
 - 7) Relatos das Câmaras Setoriais;
 - 8) Assuntos Gerais;
- Santos, 26 de agosto de 2020

SUZETE FAUSTINA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMDCA
PRESIDENTE DO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei nº 1.825, de 17 de dezembro de 1999, CONVOCO os membros do Conselho Municipal de Educação para a 192ª Reunião Ordinária, que será realizada REMOTAMENTE, no próximo dia 28 de agosto de 2020, às 14h30, através do link: <https://meet.google.com/mdb-gjhh-efc> com a seguinte ordem do dia:

Expediente

- Aprovação da Ata da reunião anterior;
- Assuntos gerais.

Santos, 26 de agosto de 2020.

PROF.ª DRA. EVA CRISTINA DE CARVALHO SOUZA MENDES
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO